

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**031/2022**

**MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME**

**E**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

**MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME.**, com sede na Rua Maria Curupaiti, nº 441, bloco G, sala 6005, Condomínio Green Design Office, Vila Ester, São Paulo-SP, CEP: 02.452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.243.049/0001-21, neste ato representada pela **SRA. VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº MG-8.423.070 e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.101.006-73, residente e domiciliada na Rua Josias Vaz De Oliveira, nº 95, Heliópolis, Belo Horizonte -MG, CEP.: 31741-470, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 01º de maio de 2022, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nas Clínicas Cirúrgicas, Obstétricas e Pediátricas (Grupo 2) - (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN);

ii. Considerando que, em 12 de junho de 2022, as Partes firmaram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (o “Primeiro Termo Aditivo”), formalizando a inserção de especialidades médicas

cirúrgicas junto ao objeto do Contrato, concernente ao suporte nas áreas de Cirurgia Pediátrica (presencial), Cirurgia Pediátrica (sobrevisto) e Neurocirurgia (presencial); e

iii. Considerando que, em 01 de dezembro de 2022, as Partes firmaram o Segundo Termo Aditivo ao contrato (o “Segundo Termo Aditivo”), para alterar a Tabela Grupo 02-A, incluir normas, rotinas e rol de atividades pelos profissionais médicos e excluir especialidade e subespecialidades de cirurgia oncológica e urologia; e

iv. Considerando que, em 01 de janeiro de 2023, as Partes firmaram o Terceiro Termo Aditivo ao contrato (o “Terceiro Termo Aditivo”), com rol de atividades e obrigações para as equipes de Neurocirurgia, Ginecologia e Obstetrícia, bem como de Anestesia;

v. Considerando que, em 01 de fevereiro de 2023, as Partes firmaram o Quarto Termo Aditivo ao contrato (o “Quarto Termo Aditivo”), com rol de atividades e obrigações para as equipes de Cirurgia Torácica, Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia Pediátrica;

vi. Considerando que, em 01 de abril de 2023, as Partes firmaram o Quinto Termo Aditivo ao contrato (o “Quinto Termo Aditivo”), com rol de atividades e obrigações para as equipes de Ortopedia e Traumatologia e Cirurgia Torácica para Broncoscopias;

vii. Considerando que, em 28 de abril de 2023, as Partes firmaram o Sexto Termo Aditivo ao contrato (o “Sexto Termo Aditivo”), com alterações da remuneração e das obrigações para a Equipe de Ginecologia e Obstetrícia;

viii. Considerando que, em 01º de agosto de 2023, as Partes firmaram o Sétimo Termo Aditivo ao contrato (o “Sétimo Termo Aditivo”), com alterações das obrigações e da remuneração nas especialidades de cirurgia vascular e cirurgia geral, além da inclusão da equipe de coloproctologia;

ix. Considerando a necessidade de alterações da remuneração para a Equipe de Ginecologia e Obstetrícia; e

x. Considerando que a **CONTRATADA** encaminhou Proposta Comercial para a alteração mencionada no Considerando “ix” acima (a “Proposta” – documento anexo e parte integrante deste termo aditivo para todos os efeitos) e que a mesma atende as necessidades do **CONTRATANTE**,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”, ou “Aditivo”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

## **1. DA ALTERAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:**

**1.1.** A partir do dia 01º de abril de 2024, a remuneração para a **Equipe de Ginecologia e Obstetrícia** passará do valor de R\$ 312.800,00 (trezentos e doze mil e oitocentos reais) para o valor de **R\$ 409.875,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** por mês.

**1.2.** Em razão das alterações da remuneração da contratada ocorridas neste Instrumento, as Partes consolidam no **Anexo I** deste Aditivo todos os valores que compõem a contraprestação mensal devida pela contratante à contratada, devendo o mesmo ser utilizado para o cálculo da remuneração mensal.

## **2. DA RATIFICAÇÃO:**

**2.1.** Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

## **3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

**3.1.** Em razão das alterações da remuneração da **CONTRATADA** ocorridas neste Instrumento, as Partes consolidam em seu Anexo I todos os valores que compõem a contraprestação mensal devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, devendo o mesmo ser utilizado para o cálculo e pagamento do valor de pagamento da remuneração mensal.

**3.2.** Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

**3.3.** Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

**3.4.** O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 29 de março de 2023.

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**

---

**MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

## **Anexo I**

### **Tabela/Lista Consolidada para Cálculo e Pagamento da Remuneração Mensal**

#### **Remuneração por Pacote de Equipes por Especialidade**

- 1) **Equipe de Cirurgia Geral**: valor único (pacote) de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) por mês;
- 2) **Equipe de Pediatria**: valor único (pacote) de R\$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais) por mês;
- 3) **Equipe de Cirurgia Neurocirurgia**: valor único (pacote) de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) por mês;
- 4) **Equipe de Ginecologia e Obstetrícia**: valor único (pacote) de R\$ 409.875,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) por mês;
- 5) **Equipe de Anestesia**: valor único (pacote) de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) por mês;
- 6) **Equipe de Cirurgia Torácica**: valor único (pacote) de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) por mês;
- 7) **Equipe de Cirurgia Torácica para o atendimento das broncoscopias**: valor único (pacote) de R\$ 19.230,00 (dezenove mil, duzentos e trinta reais) por mês, quando ocorrer;
- 8) **Equipe de Cirurgia Bucomaxilofacial**: valor único (pacote) de R\$ 63.718,00 (sessenta e três mil, setecentos e dezoito reais) por mês;
- 9) **Equipe de Cirurgia Pediátrica (CIPE)**: valor único (pacote) de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) por semana;

**10) Equipe de Ortopedia e Traumatologia:** valor único (pacote) de **R\$ 522.600,00** (quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos reais) por mês;

**11) Equipe de Cirurgia Vascular:** valor único (pacote) de **R\$ 127.800,00** (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais) por mês; e

**12) Equipe de Equipe de Coloproctologia** valor (pacote) de:

- a. Pacote de **R\$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais);
- b. Pacote de **R\$ 8.750,00** (oito mil, setecentos e cinquenta reais);
- c. Pacote de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

#### Remuneração por Plantões das demais Especialidades

Item	Responsável	Setor	Descrição	Valor do Plantão	Plantões estimados	Valor mensal estimado
01	Equipes Cirúrgicas, exceto especialidades previstas em pacotes	Setor de Internações Cirúrgicas, Obstétricas e Pediátricas	Visitas rotineiras diárias lineares, em períodos de 6 horas ininterruptas, no período das 07:00hs às 13:00hs, de segunda a domingo, para pacientes internados nas unidades de Clínicas Cirúrgicas, exceto especialidades previstas como pacotes.	R\$ 850,00	31	R\$ 26.350,00
02	Equipes Cirúrgicas, exceto especialidades previstas como pacotes.	Setor de Internações Cirúrgicas, Obstétricas e Pediátricas	Acompanhamento de pacientes internados na unidade de clínica cirúrgica em plantões de doze horas diurnas das 07:00 às 19:00 horas ou noturnas, das 19:00 às 07:00 horas, exceto especialidades previstas como pacotes.	R\$ 1.900,00	31	R\$ 58.900,00
03	Equipe de Otorrinolaringologia	Setores Assistenciais do HCN	Realização de atendimentos (clínicos ou cirúrgicos) na especialidade de Otorrinolaringologia, aos setores assistenciais do HCN, em regime de plantão presencial de 12 horas (diurnas ou noturnas) - das 07h às 19h e das 19h às 07h.	R\$ 1.900,00	31	R\$ 58.900,00
04	Equipes Cirúrgicas, exceto especialidades previstas como pacotes.	Ambulatório	Realização de atendimento ambulatorial nas especialidades cirúrgicas, exceto especialidades previstas como pacotes, em regime de plantão de seis horas podendo ocorrer das 07:00 às 13:00horas ou das 13:00 às 19:00 horas. Os pequenos procedimentos ou cirurgias ambulatoriais deverão ser executadas nesses plantões	R\$ 850,00	26	R\$ 22.100,00

**Remuneração por Procedimentos Eletivos, exceto especialidades previstas como pacotes ou plantões sobreaviso**

Grupo 02-B - Procedimentos Cirúrgicos			
ITEM	% DO DEFLATOR SOBRE A TABELA CBHPM 2016	MÉDIA CBHPM 2016	VALOR TOTAL 250 CIRURGIAS
Realização de cirurgias eletivas, nas especialidades definidas nesse instrumento, de alta e média complexidade. Os procedimentos cirúrgicos serão remunerados por evento segundo tabela CBHPM definida nesse instrumento	1%	R\$ 1.369,97	R\$ 342.492,98

## PROPOSTA ADITIVO - GINECOLOGIA

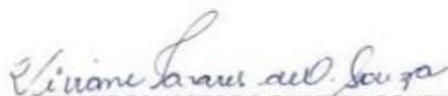
### IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

A empresa **MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida no endereço Rua Maria Curupaiti, 441 - Sala 6005G – Vila Ester, São Paulo/SP, E-mail: [juridico@medplus.med.br](mailto:juridico@medplus.med.br)/[gerente.adm@medplus.med.br](mailto:gerente.adm@medplus.med.br), tel. (11) 3862-7308, inscrita regularmente no CNPJ n.º **27.243.049/0001-21**, Dados Bancários – Banco Itaú 341, Agência 1024, Conta Corrente 99638-9, pelo presente, vem apresentar, proposta para aditivo contratual referente ao contrato 031/2022 para o serviço de ginecologia e obstetrícia que contempla:

- Pronto socorro: realização de atendimento de urgências e emergências ginecológicas ou obstétricas clínicas ou cirúrgicas em pacientes internados.
- Internação: acompanhamento de pacientes internados na unidade de clínica ginecológica, além das demais clínicas sempre que solicitado.
- Ambulatório: realização de atendimento ambulatorial na especialidade de ginecologia e obstetrícia, podendo ocorrer das 07: 00 às 13 horas ou das 13 às 19 horas, conforme agenda disponibilizada pela equipe do NIR HCN. Inclui -se a realização os procedimentos ou acompanhamento de exames.
- Coordenação médica da equipe de 24 horas 7 dias por semana.
- Cirurgias eletivas liberadas pela instituição.

Valor: R\$ **409.875,00** (Quatrocentos e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) mensais

São Paulo, 29 de março de 2024



VIVIANE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA

CPF:031.101.006-73

MG8.423070

REPRESENTANTE LEGAL MEDIPLUS SERVICOS MEDICOS LTDA